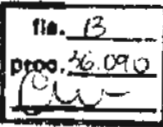




# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
(proc. 36.090)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 892, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 5.094/98, que exige do permissionário de ônibus seguro de vida para os empregados operacionais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 24 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 5.094, de 10 de fevereiro de 1998, em vista de Acórdão de 03 de abril de 2002 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 54 425.0/0.


Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e dois (24/09/2002).



ANA TONELLI  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e quatro de setembro de dois mil e dois (24/09/2002).



WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa